



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.724, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$200.220,00(duzentos mil e duzentos e vinte reais)de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde - 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.099	Subvenção Sta. C. M.H.S.F. Assis - Gest. Compart. Urg./Emer.	
Conta Econômica	33.50.43	Subvenções Sociais - (ficha 350)	200.220,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$200.220,00(duzentos mil e duzentos e vinte reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde - 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.096	Transferências Municípios para Santa Casa	
Conta Econômica	33.50.43	Subvenções Sociais - (ficha 349)	200.220,00

Art. 3º Fica alterado o inciso IV, do §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.536, de 17 de dezembro de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2020, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 1º. (...)

§1º (...)

Secretaria Municipal de Saúde

II - Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis – Gestão Compartilhada Urgência e Emergência, cuja previsão de transferência é de até R\$ 2.050.220,00 (dois milhões cinquenta mil e duzentos e vinte reais);

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 08 de dezembro de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral